



Projeto de Lei do Legislativo Nº 17/2025

EMENTA: Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Ipueiras, autoriza o Poder Executivo a apoiar iniciativas culturais, esportivas, turísticas e comunitárias, e dá outras providências.

O VEREADOR **GABRIEL VASCONCELOS XIMENES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, submete à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, acompanhado de sua respectiva redação, para deliberação desta Casa Legislativa.

Art. 1º

Fica instituído o **Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Ipueiras**, com o objetivo de organizar e divulgar as principais festividades, homenagens, manifestações culturais, esportivas e religiosas de interesse público.

Art. 2º

Compete ao Poder Executivo, por meio do órgão competente, organizar e publicar anualmente o Calendário Oficial, que poderá incluir:

- I – Eventos promovidos diretamente pelo Poder Público Municipal;
- II – Eventos tradicionalmente realizados pela comunidade local;
- III – **Datas religiosas** de relevância cultural, social ou espiritual;
- IV – **Datas comemorativas instituídas por Leis Municipais específicas**;
- V – Outros eventos culturais, esportivos, turísticos ou sociais com potencial de interesse público, a critério do Executivo.

Art. 3º

Poderão constar no calendário oficial, dentre outros:

- I – **A Semana do Município**, comemorada em outubro;
- II – **O São João de Ipueiras**, festival junino com apresentações culturais e quadrilhas;
- III – A tradicional **Via Sacra do distrito de Engenheiro João Tomé**, manifestação religiosa de grande participação popular e relevância cultural;
- IV – Eventos esportivos como **trilhas, motocross, corridas, lutas, torneios** e outros com potencial turístico;
- V – Cavalgadas, festas religiosas, feiras agropecuárias e eventos tradicionais das comunidades rurais e urbanas.

Art. 4º

A inclusão de novos eventos no calendário **podrá** ocorrer:

- I – Por decreto do Poder Executivo, com fundamentação técnica ou cultural;
- II – Mediante proposição legislativa aprovada;





Parágrafo único: *A inclusão de eventos não gerará obrigatoriedade de execução, apoio financeiro ou logístico pelo Município, ficando a decisão a critério do Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.*

Art. 5º

O Poder Executivo **poderá**, observada a legislação vigente:

- I – Apoiar, fomentar ou divulgar os eventos constantes do calendário, conforme disponibilidade orçamentária;
- II – Celebrar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas;
- III – Estimular a participação comunitária e a valorização das expressões culturais e esportivas locais.

Art. 6º

Eventos que utilizem equipamentos sonoros ou estruturas especiais deverão obedecer as legislações vigentes quanto ao uso de espaços públicos, controle de ruídos, segurança e outros requisitos aplicáveis.

Art. 7º

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto para definição de critérios de inclusão, divulgação e apoio aos eventos.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

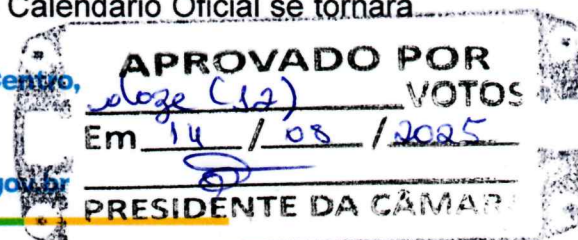
O presente Projeto de Lei visa instituir, de forma organizada e permanente, o **Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Ipueiras**, valorizando a diversidade cultural, religiosa, esportiva e social da nossa cidade.

Ao longo dos anos, Ipueiras consolidou diversas celebrações que representam a identidade e os valores do nosso povo como a tradicional **Semana do Município**, o consagrado **Ipueiras Junina**, além de **cavalgadas, festas religiosas, trilhas, corridas, encontros de motos e campeonatos esportivos** que envolvem a população e movimentam toda a cidade.

No entanto, a **ausência de um instrumento normativo que reconheça oficialmente esses eventos** dificulta o planejamento, a divulgação e o apoio por parte do Poder Público. Este projeto vem suprir essa lacuna, oferecendo segurança jurídica e previsibilidade para os organizadores e, ao mesmo tempo, dando ao Executivo liberdade para apoiar e fomentar os eventos conforme sua capacidade administrativa e orçamentária.

É importante ressaltar que **eventos religiosos, culturais e esportivos não são apenas manifestações populares, mas verdadeiros instrumentos de desenvolvimento econômico, social e turístico**. Cada evento realizado representa geração de renda para comerciantes, ambulantes, artesãos, músicos, produtores locais, além de impulsionar o setor de hospedagem e serviços.

Portanto, ao organizar e fortalecer os eventos que já fazem parte da tradição Ipueirense, e ao abrir espaço para novas iniciativas, o Calendário Oficial se tornará





uma ferramenta fundamental para o turismo local, o fortalecimento da economia criativa, o entretenimento saudável da população e a valorização das nossas raízes.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante proposta.

Atenciosamente,

Gabriel Vasconcelos Ximenes
Vereador – Câmara Municipal de Ipueiras
Telefone: (85) 9 9818-7532
Contato: gvxgabriel@gmail.com

